



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla I
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax
Correio Eletrônico: sup

Agência Nacional de Transportes Terrestres -



50500.017775/2019-70

12/02/2019 15:08

ILMO SR. SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS

DEPARTAMENTO DE PASSAGEIROS

BRASÍLIA / DF

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE MERCADO
NOVO**

EMPRESA: Viação Santa Cruz Ltda
CNPJ: 52.771.516/0001-33
TAR N° 120

Com base no art. 72 da Resolução nº 4.770/2015 e na Resolução nº 5.629/2017, vimos à presença de Vossa Senhoria solicitar a autorização para atendimento do(s) mercado(s) novos em anexo(s).

A proposta de operação (esquema operacional, quadro de horários e demais documentos de Licença Operacional) será encaminhada pela empresa quando solicitado pela ANTT.

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

Gabriela Villela de Andrade Vianna
OAB/RJ 98.242



SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ANEXO

Lista de mercados solicitados.

UF Origem	Município Origem	UF Destino	Município Destino
SP	São Paulo	MG	São Thomé das Letras

Brasília, 11 de fevereiro de 2019.

Gabriela Villela de Andrade Vianna
OAB/RJ 98.242

AVALIAÇÃO DE IMPACTO

Fundamentado na Portaria 249/2018 e na Deliberação 853/2018 que, entre outros, destaca-se:

Portaria 249/2018:

Art. 3º Deverá ser considerada ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora se:

I - o mercado requerido não estiver autorizado a outra transportadora; ou

II - no caso de autorizado, restar comprovada a ausência de inviabilidade operacional.

Deliberação 853/2018,

Art. 1º ...

Parágrafo único. Os mercados de que trata o inciso III poderão ser autorizados antes daqueles previstos no inciso II pela Diretoria Colegiada mediante parecer fundamentando da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros atestando a pertinência do mercado pretendido com eixo operado pela requerente em outros mercados ou a ausência de impacto direto sobre os mercados operados por outra transportadora." (NR)

E ainda considerando que:

Conforme determina a Resolução ANTT nº 5.285/2017 CAPÍTULO II - DA MODIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, artigos 6º e 7º:

Art. 6º A modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização poderá ser solicitada pela transportadora sempre que julgar necessário.

Art. 7º A solicitação deverá ocorrer por meio de sistema da ANTT ou de requerimento dirigido à Agência, conforme modelos específicos disponibilizados em seu sítio eletrônico.

Complementando ainda com as informações da Seção III, artigos 14 e 15 no que tange a criação de novas linhas:

Seção III

Da Implantação e Supressão de Linha

Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.

Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:
I identificação da linha que se pretende implantar;
II esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;
III itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;
IV quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e
V impactos na operação de mercados já existentes.

Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos seccionamentos intermediários de uma linha já existente, devendo considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.

Considerando ainda a Resolução 4770/2015 em seus artigos 3º, 4º e 42º.

Art. 3º A autorização para a prestação do serviço objeto desta Resolução será delegada por ato da Diretoria da ANTT mediante publicação do Termo de Autorização de Serviços Regulares, doravante denominado Termo de Autorização.

Art. 4º Não haverá limite para o número de autorizações para o serviço regular de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, salvo no caso de inviabilidade operacional.

Art. 42. É considerada inviabilidade operacional situações que configurem concorrência ruínosa ou restrições de infraestrutura.

§ 1º Em se tratando de serviço de transporte rodoviário internacional de passageiros considera-se configurada a inviabilidade operacional também quando houver propostas de frequências das transportadoras que ensejem oferta de transporte maior que a quantidade de frequência máxima acordada entre os países signatários.

§ 2º Na outorga de novos mercados deverão ser considerados possíveis impactos nos mercados já existentes, para que não seja caracterizada sua inviabilidade operacional.

Vimos solicitar a operação dos novos mercados indicados no ANEXO Lista de mercados solicitados, implantando uma nova linha São Paulo (SP) – São Thomé das Letras (MG), com base na avaliação dos seguintes quesitos:

- A autorização para operação do mercado novo indicado não acarretará nenhum impacto negativo a qualquer que seja as esferas: mercadológicas, socioeconômicas ou políticas, visto que, o mercado atualmente não é operado por nenhuma outra empresa. A localidade de São Thomé das Letras-MG não é atendida por serviços interestaduais, o que é identificado por não constar na listagem de localidades disponíveis em Minas Gerais, conforme consulta realizada diretamente ao sítio www.antt.gov.br constantes no **ANEXO I**;
- A localidade de São Thomé das Letras possui cerca de 6.655 habitantes, de acordo com o último censo do IBGE, e está localizada no estado de Minas Gerais a aproximadamente 42 kms da cidade de Três Corações – MG. É uma localidade muito procurada por turistas devido à localização montanhosa e elevada (1.440 metros acima do nível do mar). Existem diversas opções para visitação, como a Gruta São Tomé, Gruta do Carimbado, Casa da Pirâmide, formações rochosas (a Pedra da Bruxa é a mais famosa), as cachoeiras Eubiose, Véu de Noiva, Paraíso, Lua, Antares entre outras, e corredeiras como Shangri-lá, Sobradinho e inúmeras outras em toda região, além de ser ainda conhecida como “Cidade Mística”. A consulta à localização realizada utilizando-se do Google Maps (www.google.com.br/maps) segue no **ANEXO II**;
- Para atendimento à seção de São Paulo(SP) – São Thomé das Letras (MG) formaremos nova linha utilizando de mercados devidamente autorizados à esta empresa autorizados na linha São Paulo (SP) – Três Corações (MG) de prefixo 08-0103-00.
- Os passageiros atendidos pelo novo mercado serão beneficiados na realização de sua viagem, visto que atualmente, para que possa realizar o referido trajeto é necessário utilizar de mais de uma empresa de transporte, estando sujeito à conexões de viagem e aos horários disponíveis pelas empresas envolvidas e que podem ocorrer inclusive em terminais rodoviários diferentes além dos transtornos na transferência de suas bagagens;
- Os passageiros atendidos pelos demais mercados já autorizados que irão compor a nova linha também não sofrerão nenhum impacto negativo, visto que os novos serviços vem para complementar à operação já existente.

Assim, visto que:

- 1) a empresa possui Termo de Autorização para operação nos serviços regulares;
- 2) que não há atendimento aos mercados por outras empresas, não caracterizando qualquer tipo de concorrência ruínosa ou inviabilidade operacional;

Solicitamos autorização para operação do novo mercado no serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros na nova linha que está sendo proposta São Paulo (SP) - São Thomé das Letras (MG).

VIABILIDADE DE OPERAÇÃO E ESTIMATIVA DE DEMANDA

A empresa já possui operação no trajeto de São Paulo (SP) à Três Corações (MG) autorizada por este órgão sob prefixo 08-0103-00 e serviço diferenciado 08-0103-61. Às sextas feiras operamos o horário de 23:30 de São Paulo (SP) à Três Corações (MG) e notamos que cerca de 50% da demanda são referentes a passageiros cujo destino final não é Três Corações, mas sim a cidade de São Thomé das Letras. Estes passageiros retornam nos primeiros o horários disponíveis às segundas-feiras.

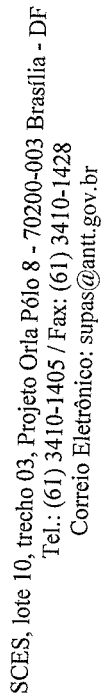
Desta forma, vimos que para um melhor atendimento a estes passageiros que necessitam chegar até a localidade de São Thomé das Letras é necessário a implantação de atendimento a este novo mercado.

CONCLUSÃO

A Viação Santa Cruz, tendo como principal objetivo o melhor atendimento a seus passageiros e, com base na Portaria nº 249/2018 e na Deliberação nº 853/2018, considerando que não há prejuízo a nenhuma das empresas do setor, e ainda entendendo estar de acordo com a regulamentação vigente vem, respeitosamente, se dispor e solicitar a autorização para operação neste novo mercado.

ANEXO I

CONSULTA AOS MERCADOS SOLICITADOS



Consulta Linhas que Fazem Ligação entre Duas Localidades

Esta consulta permite listar quais as linhas e as respectivas empresas de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros que ligam duas localidades. Para consultar, informe a localidade de origem e a localidade de destino de seu roteiro:

Estado Origem:

SAO PAULO

Município Origen:

SAO PAULO - SP

Estado Destino:

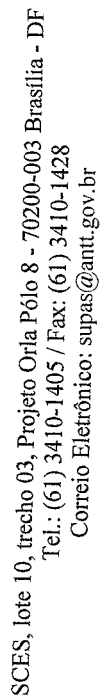
MAILING LABEL

Município Destino:

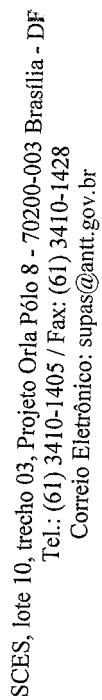
Selecione uma Localidade	
SAO JOAO DA MATA - MG	
SAO JOAO DAS MISSOES - MG	
SAO JOAO DEL REI - MG	
SAO JOAO DO MANTENIHA - MG	
SAO JOAO DO PARAISO - MG	
SAO JOAO EVANGELISTA - MG	
SAO JOAO NEPOUCIENO - MG	
SAO JOSE DA BARBA - MG	
SAO JOSE DO ALEGRE - MG	
SAO LOURENCO - MG	
SAO ROMAO - MG	
SAO SEBASTIAO DO PARAISO - MG	
SAO TIAGO - MG	
SAO TOMAS DE AQUINO - MG	
SAPUCAIA-MIRIM - MG	
SARDUACIUA - MG	
SERRA DOS AINORES - MG	
SETE LAGOAS - MG	
SILVIANOPOLIS - MG	
SIMAO PEREIRA - MG	

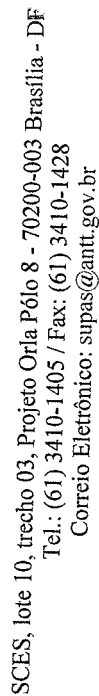
ANEXO II

LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES IBGE SOBRE A LOCALIDADE DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS - MG



São Tomé das Letras é um município do estado de Minas Gerais, no Brasil. Sua população, segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2010, era de 6 655 habitantes. Wikipédia





ANEXO III

ESQUEMA OPERACIONAL PRETENDIDO

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

ESQUEMA OPERACIONAL

pag. 1 de 1

PREFIXO:	DESCRIÇÃO: SÃO PAULO (SP) - SÃO THOMÉ DAS LETRAS (MG)
EMPRESA : 250	RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
SERVIÇO: LINHA BASE	TIPO DO VEÍCULO: CONVEN. C/ SANITÁRIO
SITUAÇÃO DO SERVIÇO: ATIVO	
Documento	Solicitação:
Referência	Número
	Autorização:

Ida	Volta		Rodovias			
00:00	06:10	SÃO PAULO (SP)	BR381			
		Terminal Rodoviário	Extensão: PAV 273,30	Km/h:	71,33	
			Acesso: PAV 12,00			SAU
04:00	02:10	CAMPANHA (MG)	BR267			
		Terminal Rodoviário	Extensão: PAV 11,80	Km/h:	17,70	
			Acesso: PAV 0,00	Parada Ida: LC	Parada Volta: LC	SMR
04:40	01:30	CAMBUQUIRA (MG)	BR267			
		Terminal Rodoviário	Extensão: PAV 21,00	Km/h:	37,50	
			Acesso: PAV 4,00			SAU
05:20	00:50	TRES CORAÇÕES (MG)	BR267			
		Terminal Rodoviário	Extensão: PAV 42,40	Km/h:	55,68	
			Acesso: PAV 4,00			SAU
06:10	00:00	SÃO THOMÉ DAS LETRAS (MG)	LMG862			
		Terminal Rodoviário	Extensão: PAV			
			Acesso: PAV 0,10			SAU

TEMPO DE VIAGEM: IDA 05:20	VOLTA: 05:20	VELOCIDADE 64,51 Km/h
EXTENSÃO SEÇÃO PRINCIPAL: 360,6 Km	(Exceto os Acessos aos Pontos das Seções Intermediárias)	
EXTENSÃO TOTAL PERCORRIDA: 368,6 Km	(Com os Acessos aos Pontos das Seções Intermediárias)	

CONVENÇÕES			
PAV - PAVIMENTADO	** - Não Tarifado	PA - PONTO DE APOIO	SAU - SEÇÃO EM ÁREA URBANA
IMP - IMPLANTADO	LC - LANCHE	TM - TROCA DE MOTORISTA	SMR - PONTO DE SEÇÃO À MARGEM DA RODOVIA
LEN - LEITO NATURAL	RF - REFEIÇÃO	TV - TROCA DE VEÍCULOS	

ANEXO IV

QUADRO DE SEÇÃO PRETENDIDO

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

Seção	Extensões		
	Pavimentado	Implantado	Total
SÃO PAULO (SP) - SÃO THOMÉ DAS LETRAS (MG)	362,80		362,80
SÃO PAULO (SP) - TRÊS CORAÇÕES (MG)	320,40		320,40
SÃO PAULO (SP) - CAMPANHA (MG)	285,30		285,30
SÃO PAULO (SP) - CAMBUQUIRA (MG)	303,97		303,97

ANEXO V

QUADRO DE HORÁRIO PRETENDIDO

SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Pólo 8 - 70200-003 Brasília - DF
Tel.: (61) 3410-1405 / Fax: (61) 3410-1428
Correio Eletrônico: supas@antt.gov.br

Quadro de horários pretendido para a linha São Paulo (SP) – São Tomé das Letras (MG)

Sentido ida: São Paulo (SP)

HORÁRIO	S	T	Q	Q	S	S	D
23:30					X		

Sentido volta: São Thomé das Letras (MG)

HORÁRIO	S	T	Q	Q	S	S	D
22:00							X

ANEXO VI

CROQUI DO ITINERÁRIO PRETENDIDO

